



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS  
PÚBLICOS  
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

Resolução 333, de 05 de setembro de 2023

Dispõe sobre o pedido de desistência da **EMPRESA MOREIRA LTDA**, inerente a exploração do serviço complementar semi-direto da linha 12.174-01 - Goiânia/Mozarlândia, conforme processo nº **202300029001895**.

O CONSELHO REGULADOR DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

**Considerando** o que dispõe o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que estabelecem que todas e quaisquer questões relativas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

**Considerando** que compete a AGR regular, controlar e fiscalizar o serviço de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Goiás, nos termos do inciso III, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, bem como, do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e art. 2º, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015;

**Considerando** o disposto no art. 16, I e § 1º da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014, que dispõe sobre os serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás;

**Considerando** o pedido de desistência d a **EMPRESA MOREIRA LTDA** (47276655), inerente a exploração do serviço complementar semidireto nº 12.174-01 - Goiânia/Mozarlândia, que passa a fazer parte integrante deste ato;

**Considerando** o Despacho nº 447/2023-AGR/GET-06063 (47506065) em que a Coordenação de Gestão de Sistemas de Transportes da GET, opina pelo cancelamento da Resolução Normativa nº 103/2017-CR (47385459) de 18/10/2017, que autorizou a implantação do serviço semidireto nº 12.174-01 - Goiânia/Mozarlândia;

**Considerando** o Parecer AGR/PROCSET-06066 nº 71/2023 (47768528) da Procuradoria Setorial, que manifesta favoravelmente ao pedido de renúncia da linha 12.174-01 - Goiânia/Mozarlândia que passa a fazer parte integrante deste ato;

**Considerando** as manifestações constantes do processo, principalmente, do **Relatório nº 84/2023** AGR/CREG4-16169 (49548009), bem como, do **Voto nº 103/2023-** AGR/CREG4-16169 (51230704), que passam a ser parte integrante desta decisão;

**Considerando** o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e do § 1º, do art. 4º, Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que tratam da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

**Considerando** a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR em reunião realizada no dia **30/08/2023**;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** o pedido formulado pela **EMPRESA MOREIRA LTDA** pela desistência do serviço complementar semidireto da linha 12.174-01 Goiânia/Mozarlândia, com o consequente cancelamento da Resolução nº 103/2017-CR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 05 dias do mês de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 15/09/2023, às 18:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **51473928** e o código CRC **9467330F**.

---

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE  
AVENIDA GOIAS 305 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74115-010 -  
GOIANIA - GO - ED. VISCONDE DE MAUA



Referência: Processo nº 202300029001895



SEI 51473928